

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/138/2025

Partes: Município de Congonhas X **CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09**. Objeto: CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO, subitem 12.12.1., conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 10084-2026. Data: 09/03/2026.

Código de Validação: 1431426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERACAO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 92001/2026

O Agente de Contratação do Município, Portaria nº PMC/190/2026, retifica o edital da referida concorrência para inclusão da planilha referente à dotação orçamentária de contrapartida municipal. Alteração disponível no link <https://servidor.congonhas.mg.gov.br/intranet02-uploads/licitacoes/ded57e0cda89dbe902c3490f07d90aa5.pdf>. Em razão da retificação, fica reaberto o prazo para envio das propostas a partir do dia 13/03/2026 até dia 08/05/2026 às 08:00, com início da sessão pública/disputa em 08/05/2026, às 09h00min.

Código de Validação: 1431526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/264, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/699, de 14 de outubro de 2024, e demais alterações, que nomeou o “Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso II, alínea “i”, da lei Orgânica do Município a Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, alterada pelas Leis n.ºs 3.123, de 20 de outubro de 2011 e 3.425, de 19 de agosto de 2014 e a Lei 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 10130-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Carlos Gomes em substituição ao membro titular Marcus Vinicius Machado, representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2024/2026, do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, nomeado pela Portaria n.º PMC/699, de 14 de outubro de 2024, e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1431726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/265, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Torna vago o cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e inciso VI, do art. 34 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 10189-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago o cargo em comissão de Assessor I – símbolo “E”, em virtude do falecimento do servidor Giuliano Cândido Andrade, ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1431826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/266, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal para atuarem no termo de convênio celebrado entre o município de Congonhas e a Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 9877-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Syllas Marinheiro da Silva como Gestor e Demerval Denilson de Moraes como Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas/MG e a Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, referente ao processo administrativo n.º 2278/2026, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1431926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.371, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Esta lei institui e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), criado pelo art. 2º, inciso II da Lei Municipal 2.812 de 4 de novembro de 2008.

Parágrafo único. O fundo instituído por esta lei é instrumento público de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania e tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no município de Congonhas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º Compete ao Fundo:

I – gerir os recursos captados pelo Município, através de parcerias, convênios ou por doações ao Fundo;

II – manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas (CMDMC);

III – liberar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas (CMDMC).

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – recursos provenientes de parcerias e convênios destinados ao fomento de atividades relacionados aos direitos da mulher, celebrado com o Município;

IV – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDMC e deverão ser aplicados em:

I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDMC;

- II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos Direitos da Mulher;
- III – programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
- IV – programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
- V – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher;
- VI – programas e projetos destinados a apoio e acolhimento à mulher em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º As movimentações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania após deliberação do CMDMC.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados, bem como apresentar ao CMDMC, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, além de prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito no Município de Congonhas.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1432026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 38/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de lideranças e capacitação gerencial, com diagnóstico comportamental (assessment), devolutivas individuais e coletivas, realização de módulos presenciais e mentorias online, destinados ao aperfeiçoamento das competências de liderança, comunicação, inteligência emocional, gestão de pessoas e equipes, pensamento crítico e tomada de decisão, voltado aos integrantes da equipe estratégica da Prefeitura Municipal de Congonhas (MG), conforme planejamento e metodologia definidos no programa., podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 06 de março de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1432126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/53/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x S.A.G. EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de lideranças e capacitação gerencial, com diagnóstico comportamental (assessment), devolutivas individuais e coletivas, realização de módulos presenciais e mentorias online, destinados ao aperfeiçoamento das competências de liderança, comunicação, inteligência emocional, gestão de pessoas e equipes, pensamento crítico e tomada de decisão, voltado aos integrantes da equipe estratégica da Prefeitura Municipal de Congonhas (MG), conforme planejamento e metodologia definidos no programa. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. VALOR: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Data: 06/03/2026.

Código de Validação: 1432226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/193/2024

Congonhas, 11 de Março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4311

Partes: Município de Congonhas X **EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ MG LTDA, CNPJ 07.271.007/0001-97**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 9230-2026. Data: 10/03/2026.

Código de Validação: 1432326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/223/2024

Partes: Município de Congonhas X **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO CARVALHO**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/10175/2026. Data: 11/03/2026.

Código de Validação: 1432426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/224/2024

Partes: Município de Congonhas X **HUMANA ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/10176/2026. Data: 11/03/2026.

Código de Validação: 1432526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/225/2024

Partes: Município de Congonhas X **HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/10177/2026. Data: 11/03/2026.

Código de Validação: 1432626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/082/2023

Partes: Município de Congonhas X **LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/SMS /10179/2026. Data: 11/03/2026.

Código de Validação: 1432726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/083/2023

Partes: Município de Congonhas X **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/SMS /10178/2026. Data: 11/03/2026.

Código de Validação: 1432826

Congonhas, 11 de Março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4311

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/313/2023

Partes: Município de Congonhas X **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, subitem 5.2. conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/SMS/10186/2026. Data: 11/03/2026.

Código de Validação: 1432926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/267, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal para atuarem no termo de convênio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação dos Municípios Mineradores - AMIG.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna identificador 9877/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcos Donald Gonçalves Villegas como Gestor e Syllas Marinheiro da Silva como Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas/MG e a Associação dos Municípios Mineradores – AMIG, processo administrativo n.º 2368/2026, conforme dispõe o art.7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1433026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/01/2026

Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica favoráveis à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da mesma Lei. Autorizo, ainda, a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, para uso do sistema de distribuição e compra de energia regulada nas instalações do Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta e do Museu de Congonhas, ficando o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT autorizado a celebrar o contrato. Pedro Geraldo Cordeiro- Diretor Presidente da FUMCULT. 10/03/2026

Código de Validação: 1433126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO N. FUMCULT/ 02/2026

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT X CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, para uso do sistema de distribuição e compra de energia regulada nas instalações do Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta e do Museu de Congonhas. Vinculam a esta contratação o Termo de Referência, e demais anexos. Vigência 12 meses. Valor: Valor total: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) Data:10/03/2026

Código de Validação: 1433226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUMCULT- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO

www.congonhas.mg.gov.br

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA FUMCULT/2/2026 – PRC 09/2026

contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, para uso do sistema de distribuição e compra de energia regulada nas instalações do Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta e do Museu de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação da Dispensa supracitada à licitante 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES . Congonhas, 09/03/2026 . Pedro Geraldo cordeiro – Autoridade Competente.

Código de Validação: 1433326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

